



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1525

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas - Aviso de Abertura	3
Terceiro Setor	4
Termo Aditivo	4
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1525

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 048, DE 22 DE MAIO DE 2.024.

ALTERA O DECRETO Nº. 075, DE 03 DE AGOSTO DE 2.023, QUE “REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE NA PRAÇA ANTÔNIO ALVES NOGUEIRA (PRAÇA DO AME)”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o espaço de alimentação da Praça Antônio Alves Nogueira mostrou-se hábil a receber novos *food-trucks*, além das 06 (seis) unidades inicialmente autorizadas;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de conferir tratamento isonômico a eventuais interessados na ocupação dos novos espaços, imprimindo critérios objetivos à seleção dos beneficiários das novas autorizações;

CONSIDERANDO a incumbência da Administração Municipal de resguardar a fluidez e as boas condições de trafegabilidade do trânsito local, em especial da área central da cidade;

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* art. 3º. do Decreto Municipal nº. 075, de 03 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica limitada a 08 (oito) a quantidade de unidades de comércio ambulante junto à Praça Antônio Alves Nogueira (Praça do AME), sendo que todas as unidades deverão ficar estacionadas no espaço próprio para tanto, na face da praça voltada para a Rua Aprígio de Araújo, apenas no limite do perímetro coberto e destinado para tal fim.

Art. 2º. O requerimento de utilização destinado às 02 (duas) vagas adicionais acrescidas pelo presente Decreto deverá ser formulado junto ao Poupatempo Municipal nos 05 (cinco) dias úteis que sucederem à publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Em havendo mais interessados do que o número de vagas disponíveis, será realizado sorteio em sessão pública dentre os interessados, estabelecendo-se lista de preferência para ocupação dos lugares sobressalentes

Art. 3º. Fica estabelecido que, tanto os beneficiários a serem autorizados com base neste Decreto quanto aqueles já autorizados com base no Decreto Municipal nº. 075, de 03 de agosto de 2023, deverão retirar seus *food-trucks* ao término das atividades, de maneira diária, retornando-os tão somente no horário de retomada dos trabalhos, no dia subsequente, ficando proibida sua permanência estacionados às margens da Praça durante o período diurno.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 22 de maio de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1525

Página 3 de 5

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

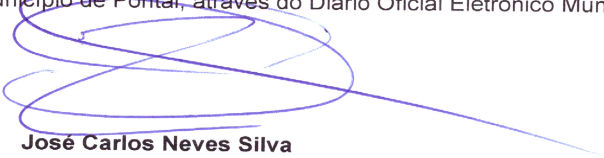
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. O Município de Pontal, nos termos do § 3º. do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. II do art. 75 do mesmo diploma legal, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços (transporte + mão de obra) para coleta de cestas básicas doadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo** nos moldes do Termo de Referência em anexo, onde estão contidas as características completas dos serviços a serem executados.

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@pontal.sp.gov.br, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço e dos fornecimentos a serem contratados, **no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 24 a 28 de maio do corrente ano.**

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da municipalidade, na aba "Dispensa de Licitação" (<https://www.pontal.sp.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao>), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 23 de maio de 2.024.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1525

Página 4 de 5

Terceiro Setor

Termo Aditivo



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro

CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone: (16) 3953-9999

Primeira Apostila ao Termo de Colaboração Sector N°. 001/2.024

Objeto: OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO “RESGATE CULTURAL”.

Entidade Parceira: INSTITUTO VIVENCIAR – AMAP.

Vistos.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n°. 007/2024, apresentado pela Entidade Parceira, onde relata erro material na redação do objeto da parceria, sendo que a denominação correta seria “Ampliando os Saberes Culturais”, ao invés de “Projeto Resgate Cultural”, como equivocadamente constou do plano de trabalho inicial;

CONSIDERANDO que as alterações não promovem alteração na duração, nas metas e nos objetivos gerais da parceria, mantendo incólume o escopo do Termo de Colaboração; e

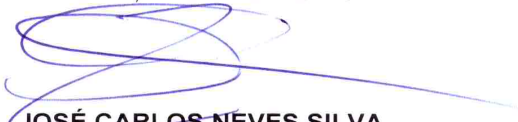
CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 57 da Lei Federal n°. 13.019/2.014, segundo o qual “o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original”.

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fulcro no caput do art. 57 da Lei Federal n°. 13.019/2.014, fica retificada a redação da denominação do objeto, constante tanto do Termo de Colaboração quanto de seus anexos, conforme segue:

- Onde se lê: OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO “RESGATE CULTURAL”.

- Leia-se: OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO “AMPLIANDO OS SABERES CULTURAIS”.

Pontal/SP, 23 de maio de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1525

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andruciole"

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. A Câmara Municipal de Pontal, nos termos do § 3º. do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. I e II do art. 75 do mesmo diploma legal, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, referente à atualização e acompanhamento da 4ª fase do Grupo 4 – Órgãos Públicos e organizações internacionais para o E-Social, com a finalidade de elaborar, atualizar, monitorar e coordenar as documentações e programas necessários da área de Saúde e Segurança do Trabalho que subsidiem o envio, por parte da contratada, dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente do Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições ambientais do Trabalho – agentes nocivos), assim como, dos seus respectivos pré-requisitos conforme o Manual de Orientação do E-social de forma centralizada.

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@camarapontal.sp.gov.br ou pessoalmente, na Rua Macir Ramazini, 1259, Centro, Pontal – SP, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço a ser contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 24 a 28 de maio de 2024.

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, na aba "Licitações" (<https://www.camarapontal.sp.gov.br>), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 23 de maio de 2024.


DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo